

meia se o approvavão: Tres mezaros decidirão, que não approvavão tal protesto por conter factos falsos e urdidos de propósito para burlar a eleição. Suscitou se novas questões, das quais aparecerão recriminações de parte a parte. Nisto retirou-se precipitadamente o mezar Alfonso Pereira, e pouco depois o Juiz de Paz Presidente da Meia, ficando os outros membros da meia, e cerca de 12 a 14 pessoas que também se foram ausentando. O mezar Capitão Manoel José da Câmara, foi em pessoa, pedir ao Juiz de Paz (seu filho) para que voltasse para a Igreja afim de proseguir-se no trabalho, ao que anuiu, reüssando voltar o mezar José Alfonso. A vista da falta daquele membro da meia nomeou-se o Joaquim Francisco Furtado para o substituir, e dando-se começo ao trabalho, escreveu-se o protesto, e contra protesto, sem a menor alteração. O mezar que ausentou-se, foi multado, por essa razão pela meia, votando contra a multa o Juiz de Paz Presidente e o mezar Furtado. — Nada mais ocorreu que mereça especial menção. — O Juiz de Paz, não quis assistir ao Te Deum, pois ausentou-se, logo que os Padres se approximavão para o Altar. O contra protesto, contraria com factos verdadeiros, todas as falsidades do protesto, que não contem uma só razão certa e verdadeira. O mezar Pedro de Azevedo e Souza não arrogou a si acto algum da competência do Presidente, e só por duas ou tres vezes faltou sobre a identidade de alguns votantes. Não houve mesmo decisão alguma da meia, além da recusa do recebimento de uma cedula, porque o votante apareceu quando se chamou a José Antonio da Silva (falecido) e conhecendo-se que não era o proprio, foi rejeitada a sua cedula. Esse suposto José Antonio da Silva é capataz do Dr. Fioravanti, que ficou, com os seus companheiros, muito desapontado, por lhe ser conhecida a faceta.

## 1.º Distrito.

### APURAÇÃO DE 500 CEDULAS.

*Chapa da coalizão de voto livre.*

Os Srs.:

- 1.º Joaquim Lopes de Barros.
- 2.º José Antônio Coelha Junior.
- 3.º Luiz Alves Leite de Oliveira Bello.
- 4.º Antonio José Pedrozo.
- 5.º Thomaz José da Silva.
- 6.º Barão de Gravataly.
- 7.º Manoel Ferreira Porto.
- 8.º Israel Antônio da Silva.
- 9.º Antonio de Azevedo Lima.
- 10.º Lopo Gonçalves Bastos.
- 11.º José Pinto da Fonseca Guimarães.
- 12.º Luiz de Freitas e Castro.
- 13.º Lopo d'Almeida H. Botelho e Mello.
- 14.º José Dias de Souza.
- 15.º Manoel José Pires.
- 16.º Felipe Betbezé d'Oliveira Neri.
- 17.º Francisco Sergio d'Oliveira.
- 18.º Vasco Pinto Bandeira.
- 19.º Pedro Maria Xaxier d'Oliveira Melles.

*Chapa dos partidários da ligia.*

Os Srs.:

- 1.º Joaquim Lopes de Barros.
- 2.º Dr. Luiz da Silva Flores.
- 3.º Luiz José da Fontoura Palmeiro.
- 4.º Cassiano Pacheco d'Assis.
- 5.º Antonio Pereira Prestes.
- 6.º Francisco Pacheco da Silva Leão.
- 7.º Ernesto Frederico de Werna e Bilsheim.
- 8.º Dr. Manoel José de Campos.
- 9.º Francisco Antonio Olinto de Garvalho.
- 10.º João de Freitas Fravassos.
- 11.º Miguel de Castro Mascarenhas.
- 12.º João E. de N. Sayão Lobato.
- 13.º Manoel de Macedo Brum.
- 14.º Fernânião Antonio d'Araújo.
- 15.º Visconde de Castro.
- 16.º Antonio Joaquim da Silva Maia.
- 17.º Bibiano José Carneiro da Fontoura.
- 18.º Venceslau Joaquim Alves Leite.
- 19.º Dr. Thomaz Lourenço de Campos.

### ELEIÇÃO DE S. LEOPOLDO.

*Eleitores.*

Os Srs.:

João Lourenço Torres.  
Joaquim José de Oliveira.

Manoel Bento Alves.  
Israel Baptista Orsi.  
João Daniel Heilbrand.  
João Coelho Barreto.

### ELEIÇÃO DE SANTA ANNA.

Os Srs.:

Antonio Leite de Oliveira.

Januario José Fernandes.

cão de direitos de importação, em virtude da expressa disposição da 1.ª parte do § 10 do artigo 1.º do decreto e regulamento n.º 633 de 28 de agosto de 1849, as máquinas de vapor, e em geral quaisquer outras que possam melhorar a produção, e manipulação do açucar, café, algodão, e outros generos do paiz, ainda que não sejam novas, ou possam n'elhe ser fabricadas, podem Alfredo e Eduardo de Mornay desfrutar livres de direitos as máquinas de sua invenção para melhoramento do fabrico de açucar, bastando para isso que requeirão ao inspector da alfandega d'essa província a sobredita isenção, a 1.ª parte do § 10 já referido, não são extensivas para serem isentas de direitos as clausulas impostas às mencionadas na parte do dito § que começa assim — E quaisquer outras —; e por que na alfandega d'essa província se tem suscitado dúvida a este respeito; fará o Sr. inspector declarar-o à mesma alfandega; e bem assim que a isenção de direitos, de que trata é geral para todos os importadores, e não limitada aos individuos acima mencionados, porque tal extensão não pode ter o privilegio, que obtiveram por espaço de 15 annos para fabricarem, e venderem n'este imperio máquinas de sua invenção para melhoramento do fabrico de açucar.

Thesouro nacional, em 13 de setembro de 1852. — Joaquim José Rodrigues Torres.

Representação aprovada na sessão de hontem pela nobre Assembléa Provincial, pedindo ao Governo de S. M. e ao Corpo Legislativo uma tarifa especial para a alfandega desta província.

Senhor! (Augustos e Digníssimos Srs. Representantes da Nação). A progressiva decadência, e desinhambamento do comércio n'esta província é um facto patente, e muito grave para que possa tocar suas ultimas nocivas consequências sem despertar as vistosas d'esta assemblea, que julga do seu rigoroso dever expôr ante o Throno de V. M. I. (os Augustos e digníssimos Srs. Representantes da Nação) não só as causas que tem concorrido para esse estado decadente da província, mas também a urgentíssima necessidade, que ha, de se lhe acudir com medidas promptas e eficazes, sem as quais o mal avança, e pode adquirir forças, que em parte seja irremediável, e o nosso futuro carregado de ameaças e misérias.

A topographia, usos e costumes d'esta província, a principal, e presentemente unica fonte de suas riquezas, a criação de gados, são em quase tudo idênticos nas repúblicas vizinhas do Rio da Prata, donde resulta, que estas sejam suas constantes rivais, tanto no comércio de importação como no de exportação, vindo por consequente a origem commun da reciproca prosperidade e engrandecimento á oferecer quotidianamente, e a cada passo, dificuldades, e tropeços ao giro do nosso comércio, q'ou por circunstâncias locaes, ou pelas disposições de nossas tarifas e regulamentos fiscaes, luta em proporções vantajosas na competencia inevitável com as vizinhas.

As repúblicas do Rio da Prata, que inquestionavelmente se não podem usar de marchas passo igual com o imperio pelas vias de civilização, prosperidade, e ordem, tem entretanto o ponto de que se trata, melhor sabido compreendendo os seus interesses, e conveniencias, indo insequeando com larga e antecipada mão as fontes de riqueza publica, e particular; e desencadeando as nascentes industrias e comércio nacional das peus de onerosas imposições. Por estes razões a diferença de direitos de importação entre a província, e aquellas repúblicas, tem sido grande motivo para que deixem de frequentar os nossos portos embarcações, que antes vinham diretura do estrangeiro buscando permitir os produtos de produção nossa.

A identidade pois dos nossos produtos com os das repúblicas vizinhas, e a protecção que seu comércio encontra no diminuto quanto dos direitos de importação reclamão da ilustração do governo de V. M. I. — (dos augustos e digníssimos Srs. Representantes da Nação) — dadas igualmente protectoras, e eficazes para evitar, que o comércio desta província, principalmente o estrangeiro, e de longo curso, se ache completamente paralisado, e aniquilado pelas circunstâncias ponderadas, que tão lamentavelmente convergem para aluguetal-o de nossos portos.

Estas circunstâncias ainda mais se aggrava considerando-se que os especuladores, que aqui buscavão os mercados desta província, com sua esperança poderão conceber de co-

## PARTES OFICIAIS.

### MINISTÉRIO DA FAZENDA.

Sobre isenção de direitos de máquinas.

Joaquim José Rodrigues Torres declara ao

Sr. inspector da tesouraria de fazenda da pro-

víncia de Pernambuco, que, gozando de isen-

que não aprovavão tal protesto por contatos falsos e urdidos do proposito para burlar a eleição. Suscitou-se novas questões, nas quais aparecerão recriminações de parte a parte. Nisto retirou-se precipitadamente o mezario Affonso Pefreira, e pouco depois o Juiz de Paz Presidente da Meza, ficando os outros membros da meza, e cerca de 12 a 14 pessoas que também se fôrão ausentando. O mezario Capitão Manoel José da Camara, foi em pessoa, pedir ao Juiz de Paz (seu filho) para que voltasse para a Igreja afim de prosseguir-se no trabalho, ao que anuiu; recusando voltar o mezario José Affonso. A vista da falta daquelle membro da meza nomeou-se o Joaquim Francisco Furtado para o substituir, e dando-se começo ao trabalho, escreveu-se o protesto, e contra protesto, sem a menor alteração. O mezario que ausentou-se, foi multado, por essa razão pela meza, votando contra a multa o Juiz de Paz Presidente e o mezario Furtado. — Nada mais ocorreu que mereça especial menção. — O Juiz de Paz, não quiz assistir ao Te Deum, pois ausentou-se, logo que os Padres se approximavão para o Altar. O contra protesto, contraria com factos verdadeiros, todas as falsidades do protesto, que não contem uma só razão certa e verdadeira. O mezario Pedro de Azevedo e Souza não arrogou a si acto algum da competencia do Presidente, e só por duas ou tres vezes fallou sobre a identidade de alguns votantes. Não houve mesmo decisão alguma da meza, além da recusa do recebimento de uma cedula, porque o votante apareceu quando se chamou a José Antonio da Silva (falecido) e conhecendo-se que não era o proprio, foi rejeitada a sua cedula. Esse suposto José Antonio da Silva é capataz do Dr. Fioravanti, que ficou, com os seus companheiros, muito desapontado, por lhe ser conhecida a tática.

## 1.º Distrito.

### APURAÇÃO DE 500 CEDULAS.

*Chapa da coalición de voto livre.*

Os Srs. :

	Votos.
1.º Joaquim Lopes de Barros.	494
2.º José Antonio Coelho Junior.	272
3.º Luiz Alves Leite de Oliveira Bello.	271
4.º Antonio José Pedrozo.	270
5.º Thomaz José da Silva.	270
6.º Barão de Gravatáhy.	268
7.º Manoel Ferreira Porto.	268
8.º Israel Antonio da Silva.	266
9.º Antonio de Azevedo Lima.	265
10.º Lopo Gonçalves Bastos.	265
11.º José Pinto da Fonseca Guimarães.	264
12.º Luiz de Freitas e Castro.	264
13.º Lopo d'Almeida H. Botelho e Mello.	263
14.º José Dias de Souza.	262
15.º Manoel José Pires.	260
16.º Felipe Betbezé d'Oliveira Neri.	259
17.º Francisco Sergio d'Oliveira.	259
18.º Vasco Pinto Bandeira.	259
19.º Pedro Maria Xavier d'Oliveira Merelles.	258

*Chapa dos partidários da liga.*

Os Srs. :

	Votos.
1.º Joaquim Lopes de Barros.	494
2.º Dr. Luiz da Silva Flores.	240
3.º Luiz José da Fontoura Palmeiro.	239
4.º Cassiano Pacheco d'Assis	238
5.º Antonio Pereira Prestes.	235
6.º Francisco Pacheco da Silva Leão.	234
7.º Ernesto Frederico de Werna e Bilsheim	231
8.º Dr. Manoel José de Campos.	231
9.º Francisco Antonio Olinto de Carvalho.	232
10.º João de Freitas Fravassos.	231
91.º Miguel de Castro Mascarenhas.	229
12.º João E. de N. Sayão Lobato.	229
13.º Manoel de Macedo Brum	229
14.º Fermiano Antonio d'Araujo.	228
15.º Visconde de Castro.	228
16.º Antonio Joaquim da Silva Mata.	228
17.º Bibiano José Carneiro da Fontoura.	228
18.º Veneclau Joaquim Alves Leite.	227
19.º Dr. Thomaz Lourenço de Campos.	227

### ELEIÇÃO DE S. LEOPOLDO.

Os Srs. :

*Eleitores.*

	Votos.
João Lourenço Torres.	292
Joaquim José de Oliveira.	166

### ELEIÇÃO DE SANTA ANNA.

Votos.

Os Srs. :  
Antonio Leite de Oliveira.  
Januario José Fernandes.

64

60

## NOTÍCIAS E FÁCTOS DIVERSOS.

**ASSEMBLÉA PROVINCIAL.** — A sessão de hontem, embora tão curta como de costume, apresentou um phänomeno, que para honra sua e melhor ser do paiz, desejaríamos ver repetir-se com frequencia na existencia da nobre Assembléa Provincial. Um serviço deixou ella feito à província, com quanto não tão completa e satisfactoriamente, como era de esperar-se de um corpo collectivo onde existe, não cançaremos de o repetir com gosto, um grande numero de jovens e vigorosas intelligencias.

O pesadelo politico sob que tem deixado collocar-se; a cega indifferença com que se deixão levar pelos caprichos ou exigencias do momento, tem-as enervado a termos, que em todos os seus passos se percebe o cunho do receio de quem procede sob a influencia do pensamento alheio, e não pelas inspirações do seu proprio querer. Ha considerações a guardar, mitamentos a ter, interesses a poupar, e a intelligencia acanhada por todas essas pêas não se remonta até onde suas asas poderião, nem a par do que as necessidades da província demandavão.

Por isso essa representação ao governo Imperial e à Camara temporaria, que foi aprovada hontem, pedindo a organisação de uma tarifa especial para as Alfandegas desta província, não nos pareceu preencher completamente o seu objecto, com quanto gostosamente confessemos que se reconhece nella o tino das pennas a quem foi confiada.

Lastimamos que o Sr. Dr. Ubaldo, autor da idéa que acaba de ser realizada pela nobre Assembléa, depois de mais de um anno de esforços e diligencias do mui digno depositado opositor da Liga, fosse arredado por acinte pela votação da maioria de formar parte da commissão que devia realizar seu pensamento. S. S. tendo-se preocupado ha tanto tempo com esta questão importante, teria seguramente fornecido um cabedal de estudos especiaes aos seus collegas para o trabalho que devia completar a obra predilecta do seu patriotismo; e a maioria servindo de instrumento a uma vingança pequenina pôde crer que fez um desserviço ao paiz, privando-se dos meios de obter para si mesmo maior copia de explendor e gloria.

Ora, a nobre assembléa não está tão rica de conceito pelos seus trabalhos, que possa desperdiçar as oceasões de levantar-se aos olhos da opinião. A sua vida tem sido tristemente assignalada nos breves dias que conta de existencia; e o paiz tem arduas contas para lhe tomar pelo mau uso que ella faz de sua confiança.

Além dessa representação, que deixamos transcrita na parte official da nossa folha, a assembléa aprovou em 3.ª discussão os projectos ns. 26 e 33, sancionando, o primeiro artigos de posturas da camara de S. Leopoldo, e o segundo outros da de Piratininga.

A ordem do dia para hoje marca a 3.ª discussão dos projectos ns. 20 e 27, aquelle concedendo uma loteria a favor do theatro desta capital, e este um empréstimo à camara municipal de S. Gabriel, para fazer um aterro atravessando o banhado de igual nome.

**COLONOS:** — O Correio de Rio Pardo segue pelos portos de Jacuhy amanhã ás 8 horas da manhã, conduzindo a seu bordo os colonos que chegarão do Rio Grande pelo vapor *Commercio*, e que, na forma do contracto do Sr. Pedro Kleudgen, são remetidos para a colonia de Santa Cruz.

## PARTE OFICIAL.

### MINISTÉRIO DA FAZENDA.

Sobre isenção de direitos de máquinas.

Joaquim José Rodrigues Torres declarou

godão, e outros géneros, que sejam novas, ou possam n'elle ser fabricados Alfredo e Eduardo de Mornay de pares de direitos as máquinas de sua inventariação para melhoramento do fabriego de assentos, e fandega d'essa província a sobredita é a 1.ª parte do § 10 já referido, não são impostas às mencionadas na parte do direito, começa assim — E quaequer outras que na alfandega d'essa província se tenham duvida a este respeito, fará o Sr. declaral-o à mesma alfandega; e bem a isenção de direitos, de que trata é para todos os importadores, e não limitada a viduos ácima mencionados, porque tais não pôde ter o privilegio, que obtiveram n'este imperio máquinas de sua para melhoramento do fabriego de assentos.

Thesouro nacional, em 13 de setembro de 1832. — Joaquim José Rodrigues Ta

Representação aprovada na sessão de hontem, pela nobre Assembléa Provincial, pelo Governo de S. M. e ao Corpo Legislativo, uma tarifa especial para a alfandega da província.

Senhor! (Augustos e Digníssimos presentantes da Nação. A progressiva evolução, e definhamento do commercio da província é um facto patente, e muito que possa tocar suas ultimas nocivas e danosas sem despertar as vistas d'esta a que julga do seu rigoroso dever expôr. Throno de V. M. I. (os Augustos e os Srs. Representantes da Nação) não só que tem concorrido para esse estado da província, mas tambem a urgência da situação, que ha, de se lhe acudir de promptas e eficazes, sem os quais o império pode adquirir ferros, que em perigo irremediável, e o nosso futuro carregado ameaças e misérias.

A topographia, usos e costumes da província, a principal, e presentemente uma de suas riquezas, a criação de gados, são tudo idênticos nas repúblicas vizinhas da Prata, donde resulta, que estas são constantes rivais, tanto no commercio quanto no de exportação, vindo principalmente a origem commun da reciprocidade e engrandecimento á oferecer quase sempre, e a cada passo, dificuldades, e ao giro do nosso commercio, que por circunstâncias locaes, ou pelas disposições de nossos regulamentos fiscaes, luta em propriedades vantajosas na competencia inevitável visinhos.

As repúblicas do Rio da Prata, que imediatamente se não podem usar de maneira igual com o imperio pelas vias de mar, passo igual com o imperio pelas vias de terra, prosperidade, e ordem, tem entre ponto de que se trata, melhor sabido com os seus interesses, e conveniências, intercalando com larga e anticipada mão as suas riquezas publica, e particular; e desenvolvendo nascentes industrias e commercio das peças de onerosas imposições. Por esta a diferença de direitos de importação entre a província, e aquellas repúblicas, tem grande motivo para que deixem de frequentar nossos portos embarcações, que antes vinham diretura do estrangeiro buscando permisão para produtos pelos de produção nossa.

A identidade pois dos nossos produtos das repúblicas vizinhas, e a protecção seu commercio encontra no diminuto número dos direitos de importação reclamado que o governo de V. M. I. — dos augustíssimos Srs. Representantes da Nação, declarou igualmente protectoras, e eficazes a evitar, que o commercio desta província, principalmente o estrangeiro, e de longo curso, se ache completamente paralisado, e aniquilado pelas circunstâncias ponderadas, que tanto têm convergem para afogar o destino dos portos.